**29.11.2022**

**Diário Oficial do município de São Paulo**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO

**6074.2022/0007059-1**

Termo de Cooperação Técnica nº 003/2022/SMDHC/SMDET

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

Objeto: Projeto POT Pop Rua - Qualificação educacional e profissional de pessoas em situação de rua, contribuindo para a redução da situação de vulnerabilidade social com vistas à inserção no mercado de trabalho.

Data da assinatura: 25/11/2022

Valor global: R$ 1.649.288,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 3000.3010.11.333.3019.4432.3.3.90.48.00

Vigência: 6 (seis) meses, a partir da assinatura.

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET e Sonia Francine Gaspar Marmo, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

**Diário Oficial do estado de São Paulo**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 67.304,**

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação da Equipe de Transição Governamental.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do Decreto nº 51.145, de 2 de outubro de 2006, bem como do Ofício nº 02/2022, de 25 de novembro de 2022, remetido pela equipe do Governador eleito,

Decreta:

Artigo 1º - A Equipe de Transição Governamental, nos termos do Decreto nº 51.145, de 2 de outubro de 2006, observará a seguinte composição:

I – indicados pelo Governador do Estado eleito:

a) Coordenação Geral: Guilherme Afif Domingos;

b) Coordenação da Transição:

1. Arthur Luis Pinho de Lima;

2. Lais Vita Mercês Souza;

3. Priscilla Reinisch Perdicaris;

c) Eixos Temáticos:

1. Eleuses Vieira de Paiva – Saúde;

2. Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita – Gestão, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

3. Rafael Antonio Cren Benini – Meio Ambiente, Habitação e Infraestrutura;

4. Renato Feder – Educação;

d) suporte:

1. Samyla Mileide Fernandes Freitas;

2. Ana Carolina de Araújo Pereira;

3. Paloma dos Santos Evangelista;

4. Vinicius Santos de Freitas;

II - indicados pelo Governador do Estado:

a) Coordenação Geral: Marcos Rodrigues Penido;

b) Coordenação da Transição:

1. Inês Maria dos Santos Coimbra;

2. Pedro Rubez Jehá;

3. Amauri Gavião Almeida Marques da Silva;

c) suporte:

1. Natalia Risério Povoação;

2. Juliana Velho;

3. Manuela Santos Nunes do Carmo.

Parágrafo único - Os Secretários de Estado ficarão responsáveis pela interlocução com a Equipe de Transição Governamental, respeitados os campos funcionais das respectivas Pastas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de novembro de 2022.

**Diário Oficial da União**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**PORTARIA ME Nº 10.226, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Estabelece que os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal, localizados no Distrito Federal, deverão observar o dia 30 de novembro (Dia do Evangélico) de 2022, como ponto facultativo.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal, localizados no Distrito Federal, observarão o dia 30 de novembro (Dia do Evangélico) de 2022, instituído pela Lei Distrital nº 963, de 4 de dezembro de 1995, como ponto facultativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O disposto no caput não é aplicável às unidades administrativas que prestem atendimento ao público e que já possuam agendamento para atender cidadão, presencial ou remotamente, no dia 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES